

LUIZ DÁ AULA PARA JUIZ

Vladimir Santos Vitovsky

Resumo

Objetiva-se analisar a aula da disciplina Proteção de Vulneráveis realizada no Curso de Formação de Juízes recém-empossados, cujo foco foi a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão de cúpula administrativa e normativa do poder Judiciário. O juiz formador chamou Luiz, pessoa em situação de rua, que habitava uma barraca em frente ao Fórum Criminal do Tribunal, onde seria realizado o curso, para conversar com os novos juízes alunos, narrando sua trajetória e sua vivência na rua. Pretende-se desvelar as camadas que a iniciativa traz, do ponto de vista epistemológico, teórico, metodológico, conceitual e político. Inicia-se com a discussão sobre o autor desta iniciativa, seguindo-se para a discussão da metodologia de análise das narrativas de vida. Prossegue-se com a discussão da política e do ato em si, que permitem a discussão sobre lugar de fala, em especial sobre quem pode falar pelo subalterno. Finaliza-se com a análise dos aspectos conceituais de empatia, ética da alteridade e hospitalidade. Conclui-se avaliando-se a potência da iniciativa que contribui para a responsabilidade política e social na proteção de vulneráveis, inovando com práticas educativas humanizadoras.

Palavras-chave: formação juízes; proteção vulneráveis; pessoa em situação de rua; empatia; hospitalidade.

LOUIS TEACHES JUDGES

Abstract

This article aims to analyze the Protection of Vulnerable Persons class held in the Judicial Training Course for newly Judges, whose focus was the Judicial Policy for Attention to Homeless People and its intersectionalities. The judicial trainer asks for Luiz, a homeless person, who lived in front of the Criminal Court's, where the class would be held, to talk to the new judges students, narrating his experience as homeless. The aim is to unveil the layers that the initiative brings, from an epistemological, methodological, and political point of view. It discuss the experience's author, and the methodology of analyzing life narratives. It continues about this policy and the act, which allow discuss about who can speak for the homeless. It ends with an analysis of the conceptual aspects of empathy, ethics and hospitality that the initiative brings. It concludes by evaluating the power of the initiative that contributes to political and social responsibility, and complex issues in the protection of vulnerable people, innovating with humanizing educational practices.

Keywords: judicial training; vulnerable protection; homeless person; empathy; hospitality.

LUIZ ENSEÑA A UN JUEZ

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar la clase de Protección a Personas Vulnerables realizada en la Formación para Jueces recién juramentados, cuyo enfoque fue la Política Judicial de Atención a Personas en Calle y sus interseccionalidades. El juez maestro llamó a Luiz, una persona que vivía en la calle, en frente al Foro Penal, donde se realizaría el curso, para hablar con los nuevos jueces estudiantes, narrándoles su experiencia en la calle. El objetivo es develar los estratos que trae la iniciativa, desde el punto de vista epistemológico, e metodológico hasta político. Comienza con la discusión sobre el autor y la metodología para analizar las narrativas de vida. Discute la política y el acto, que permiten indagar quién puede hablar

sobre los sin hogar. Finaliza con análisis de la empatía, la ética y hospitalidad que trae la iniciativa. Concluye evaluando el poder de la iniciativa que contribuye a la responsabilidad política y social, y cuestiones complejas en la protección de personas vulnerables, innovando con prácticas educativas humanizadoras. **Palabras clave:** formación de jueces; protección vulnerable; persona sin hogar; empatía; hospitalidad.

INTRODUÇÃO

Que significa formar novos juízes diante da responsabilidade política e social, e questões complexas como a educação na diversidade, na diferença, na proteção de vulneráveis¹? Como pensar práticas educativas humanizadoras para novos juízes? Como garantir maior conhecimento das condições e das trajetórias das pessoas em contexto de vulnerabilidade social, em situação de rua?

Este é o resultado preliminar de achados empíricos em uma formação de juízes recém-empossados, quando um Juiz Formador, que chamarei de Fábio, ministrou em duas turmas a aula de Proteção de Vulneráveis. Seu foco foi a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável pela formulação de políticas públicas de acesso à justiça, por meio da Resolução n. 425/2021. Fábio chamou Luiz, pessoa em situação de rua, na frente do Fórum Criminal, exatamente onde era o curso, para conversar com os novos juízes em formação, narrando sua trajetória e vivência na rua.

Início com a discussão sobre a autoria. Tendo em vista que este artigo é escrito sob a perspectiva da biografia de Luiz, cuja aula foi filmada e, também, a partir da narrativa que Fábio faz de sua experiência, obtida através de um *podcast* que realizei, discuto no segundo tópico a metodologia das pesquisas com narrativas biográficas e a utilização de tais artefatos (imagem e *podcast*).

Em seguida, descrevo a política judicial, e a iniciativa em si, da aula, e da fala de Luiz. Sendo uma política do CNJ, discuto quem pode falar sobre a pessoa em situação de rua, desvelando conceitos como lugar de fala, interseccionalidades e complexidade.

Finalizo com a discussão da empatia, ética e hospitalidade, que a narrativa e a iniciativa revelam, permitindo a desconstrução do juiz.

Este artigo objetiva analisar tal prática e desvelar algumas contribuições epistemológicas, teóricas, metodológicas, conceituais e políticas que a iniciativa traz.

Tento articular as perspectivas estruturalista e pós-crítica. Mainardes (2017, p. 17) pontua a importância da explicitação das opções epistemológicas. O emprego de referencial teórico formado por contribuições de autores de perspectivas distintas é denominado de estratégia da teorização combinada (McLennan, 1996), estratégia que remete ao pluralismo epistemológico, que entendo como a tentativa de composição de um quadro teórico consistente, a partir da combinação de conceitos de teorias distintas, os quais fazem sentido e formam um referencial consistente (Barbosa, Paiva, 2018).

Com efeito, Mainardes (2017, p. 14-16) apresenta reflexões acerca dos fundamentos teórico-epistemológicos que têm sido empregados na pesquisa em política educacional no Brasil, criticando artigos meramente descritivos de pesquisas com pouca teorização. O propósito é apresentar análise mais aprofundada acerca da política investigada e desvelar seus impactos para formação de juízes.

¹ Pelas 100 Regras de Brasília são pessoas que encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude os direitos reconhecidos perante o sistema de justiça.

Eis a proposta do artigo: fornecer pistas para desvelar as camadas que esta prática educativa de Fábio e a narrativa de Luiz trazem para a formação de novos juízes.

LUIZ, UM AUTOR

A iniciativa de um juiz formador, Fábio, que convida Luiz, pessoa em situação de rua, para falar para os novos juízes traz a discussão sobre autoria desta história de vida. Barthes (2004) decreta a morte do autor ressaltando que no momento em que textos são lidos, histórias são ouvidas, ganham outros traços e se transformam: o autor está morto e o texto está vivo.

Foucault (2018) aborda a polêmica em torno da morte do autor e discute esse processo de indiferenciação, reforçando que importa quem fala, pretendendo localizar o espaço deixado vazio pelo apagamento do autor (Foucault, 2018, p. 41), refletindo sobre a importância de atribuir um nome próprio. Essa maneira como o texto aponta para seu produtor caracteriza o modo de existência, circulação e funcionamento de um discurso no interior de uma sociedade, ao que Foucault (2018, p. 46) denomina de função-autor.

Em síntese, a função-autor não se define pela atribuição espontânea de um discurso ao seu produtor, não reenvia pura e simplesmente para um indivíduo real, mas “[...] dá lugar a posições-sujeitos que classes diferentes de indivíduos podem ocupar”. (Foucault, 2018, p. 56-57).

Que importa quem fala?, indaga Foucault (2018, p. 70-71) que, ao retirar do autor a sua obra, a reenvia sob o nome de instaurador de discursividade, indo do apagamento para a iluminação, para a restituição da potência na análise da vida dos infames, de pessoas sem fama, esquecidas, invisíveis, sem notoriedade, que de alguma forma contam uma história minúscula de suas existências (Foucault, 2018, p. 94). O reenvio de Foucault restitui a potência de sujeitos silenciados, assim como faz Lília Lobo (2015, p. 218) ao analisar esses infames que nunca tiveram fama, que nunca tiveram lugar na história, para ouvir e fazer a história de quem não tem história, vidas que ninguém iria escutar e que falam por si próprias.

Por isso é importante o relato de Luiz para juízes, como forma de restituir a potência de um sujeito, sendo importante dar nome.

NARRANDO A VIDA DE LUIZ: SOBRE METODOLOGIAS (AUTO)BIOGRÁFICAS

Narrar sua trajetória é valorizar o conhecimento da vivência, organizando e refletindo sobre acontecimentos, tornando sua história única, com significados pessoais, e ao mesmo tempo permitindo que sejam acessados mundos pessoais e sociais (Souza, Meireles, 2018, p. 18-19). O ato de narrar é um ato ontológico, que, com suas ressignificações, passa de capital narrativo a experiencial (Souza, Meireles, 2018, p. 24).

Nesse intento, trazer a narrativa de vida de Luiz possibilita o conhecimento da realidade de pessoas em situação de rua. Igualmente, trazer a reflexão autobiográfica de Fábio que realizou a iniciativa permite articular as vivências narradas, tornando visível as experiências formativas. Esse método biográfico na pesquisa em Educação na formação de professores teve como precursora a obra de Nóvoa e Finger (1988).

A narrativa biográfica investiga os percursos constitutivos de sujeitos que a história oficial não deu voz (Aguiar, Medeiros, 2018, p. 100-101). Por isso é importante trazer a fala de Luiz e a de Fábio, como diz Goodson (2007), é um *capital narrativo*, uma forma de aprofundar a

compreensão do sentido da aprendizagem informal nas vidas dos adultos, na elaboração de uma narrativa de vida ou de identidade (Goodson, 2007, p. 248).

A narrativa busca pluralidade de vozes, uma polifonia, uma experiência compartilhada do assumindo o caráter performativo da fala no ato de narrar (Tedesco, Sade, Caliman, 2016).

Aos procedimentos narrativos descritos por Passeggi (2013, p. 9) acrescentei filmagem e *podcast*. Realizei um *podcast* com Fábio como forma de acessar a narrativa sobre tal experiência. Acessei a filmagem da aula de Luiz como forma de ver que o próprio filmar causou espanto a quem filmava.

Passos e Barros (2020) dispõem que conhecimento é transformação da realidade e do pesquisador. Há uma inseparabilidade entre o conhecer e fazer. É nesse sentido que a atitude de Fábio intervindo, permitindo a fala de Luiz propicia a construção de conhecimento para capacitação na política de atenção à pessoa em situação de rua. E falar sobre a experiência traz “[...] bons sentimentos, e boa lembrança”.

A POLÍTICA E O POLÍTICO SOBRE A VIDA DE LUIZ

O objetivo da política judicial sobre pessoas em situação de rua, previsto na Resolução n. 425, é oferecer a elas atendimento prioritário, sem burocracia nos tribunais, possibilitando o acesso à justiça de modo rápido, simplificado e efetivo.

Define população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que tem em comum pobreza extrema, vínculos familiares precários e a inexistência de moradia convencional. Referencia como interseccionalidades a questão racial, de gênero, orientação sexual, infância, juventude e o idoso, problemas de saúde mental e drogadição.

Dispõe que cursos de formação poderão ser ofertados pelas escolas judiciais, a fim de disseminar os princípios descritos.

Observa-se que extensa é a política nacional judicial de atenção à pessoa em situação de rua do CNJ. Há duas formas de analisá-la: (1) discutindo seu texto, o que está normatizado (*law in books*); ou (2) confrontando o previsto e o executado, a teoria e a prática (*law in books vs. law in action*). Quanto à capacitação judicial, a Resolução prevê (1) cursos de formação; (2) para disseminar os princípios; (3) sem pretensão homogeneizante; (4) podendo haver ida a instituições de acolhimento; (5) para conhecer as condições e trajetórias das pessoas em contexto de vulnerabilidade social.

Assim, a Resolução prevê na formação de juízes o contato com pessoas em situação de rua apenas nas instituições de acolhimento. A iniciativa de Fábio provoca uma fissura nessa disposição, pois é um contato pessoal em sala de aula. Analisar a política seja a partir do *law in books*, seja a partir do *law in action*, limita as possibilidades de apreender o contexto em que uma política educacional para juízes acontece para se conhecer as condições e trajetórias das pessoas em contexto de vulnerabilidade social.

É relevante a desconstrução da política, como apostam Lopes e Siscar (2018, p. 9) que criticam sua concepção como um programa, como um projeto de um futuro determinado no presente, controlado e submetido à normatividade. Entendem a política associada a um programa voltado para objetivos determinados e urgentes, mas esse programa constitui uma espécie de devaneio que espera poder se libertar de contradições e resolver problemas.

Para questionar a centralidade do CNJ como órgão produtor de política, reduzida ao programável e à execução, é possível dialogar com Lopes (2018, p. 83) que entende que “[...] a decisão política em terreno indecível tem abertura de um possível absolutamente indeterminado”.

A autora investiga as políticas de currículo defendendo a impossibilidade de plenitude de qualquer normatividade.

E é nessa impossibilidade que brotam a iniciativa de Fábio e a aula de Luiz. É o intercâmbio da política e do político, sugerido por Lopes (2018): a política, uma normatividade, uma proposta, uma tentativa de fazer um programa, que nunca vai conseguir ser pleno e nessa impossibilidade é que vem o político, que o ato de Fábio e a fala de Luiz instauram. É nesse campo, nesses vazios que emerge essa tentativa de alcançar a plenitude, sempre ausente (Lopes, 2018, p. 84).

A previsão da formação de juízes prevista na Resolução inaugura um conjunto de possibilidades imprevistas a ser considerada contextualmente. É por essa dinâmica que Lopes (2018, p. 85) denomina de hiperpolitização no sentido de que não há um programa ou conjunto de regras que seja capaz de definitivamente orientar as decisões políticas. A norma tem seu significado modificado no processo ao ser posta em ação (Lopes, 2018, p. 85).

O atendimento dessa formação nunca é alcançado, mas que se investe em práticas articulatórias contingentes (Lopes, 2018), como as de Fábio e de Luiz.

Garantir um maior conhecimento das condições e das trajetórias das pessoas em contexto de vulnerabilidade social é tão necessário quanto impossível. Assim, tais iniciativas pedagógicas seriam apenas tentativas nunca completas de tentar suprir essa falta.

Se por um lado tal iniciativa não retira Luiz da situação de rua, por outro, desloca da suposição de que só estaria diante de um juiz se tivesse praticado um crime, para o acontecimento da aula, de Luiz falando para 40 juízes. Uma experiência do possível que é, igualmente, um acontecimento para os novos juízes em formação, que se espantam ao receber o Professor Luiz.

O ESPANTO COM O PROFESSOR LUIZ

Para acessar as informações sobre a aula, não fiz uma *entrevista* tradicional com Fábio, mas um *podcast*, que dividi em cinco partes: 1) uma introdução sobre a política do CNJ e a participação de Fábio; 2) a abordagem prévia de Luiz; 3) a primeira aula; 4) a segunda Turma; e 4) percepções de Fábio sobre os impactos da iniciativa.

Tive acesso à gravação da aula realizada em 20 de julho de 2022. Foram mais de 80 alunos em duas turmas, com 40 novos juízes em cada.

Fábio narra que a Política do CNJ nasce a partir de iniciativa de juízes de São Paulo, e da necessidade do Judiciário olhar para tais pessoas e garantir o acesso à justiça destas pessoas que possuem condição de vulnerabilidade, como o acesso ao prédio.

Aceitou o convite para poder trabalhar a formação de juízes de uma forma mais experiencial, vivencial, com sentimento e escutas empáticas. Pontua que “[...] não é só falar sobre o acesso destas pessoas, mas de pensar numa perspectiva de acolhimento, de fazê-las sentir o espaço também é delas”.

Fábio pensou em realizar na aula uma simulação para despertar o humanismo do juiz, para além de um tecnicismo, e analisar um caso prático, sob a perspectiva da pessoa que estava ali na sua frente, simulando uma audiência de uma pessoa em situação de rua presa. Ao sair para almoçar, verificou que do lado do Fórum, onde ocorreria a aula, havia uma barraca e notou uma pessoa em situação de rua varrendo na frente.

Embora sua aula já estivesse planejada, pensou “Eu posso falar para novos juízes sobre a política nacional do Judiciário para as pessoas em situação de rua, mas eu, infelizmente, não posso falar para as pessoas o que é a vida de uma pessoa em situação de rua”. Quis trazer a experiência dessa pessoa para dar aula sobre a vivência das ruas, sua invisibilidade. Conversou com Luiz sobre

sua vivência e fez o convite para dar a aula, para as duas turmas, prometendo remunerá-lo com a hora/aula que receberia da escola. Luiz disse que não queria remuneração, mas que gostaria que gravasse a aula e mandasse para o *WhatsApp* da mãe, para que ela tivesse orgulho dele. Fábio aceitou e insistiu em remunerar.

Fábio conversou com a escola sobre sua intenção, acertando detalhes e o ingresso no Fórum. Ao falar da primeira aula, Fábio diz que havia uma certa apreensão no ar, já que os novos juízes não sabiam que isso iria ocorrer. Fábio o apresentou como Professor Luiz, que estava ali para falar um pouco dessa vivência. A escola ficou espantada. Os alunos ficaram espantados: “[...] pôxa, espera aí, o que está acontecendo aqui?”. Todos estavam esperando um professor e se espantaram quando se deparam com Luiz, pessoa em situação de rua, contando sua história, seu envolvimento com o *crack* e todas as invisibilidades que pessoas na rua experimentam.

Ao encerrar, houve muitas perguntas de alunos que tinham curiosidade de saber dessa vivência:

Havia muito mais perguntas para o Luiz do que para mim. Essa vivência é muito forte para que eles saibam receber essas pessoas em situação de rua, acolher e proferir decisões compatíveis com essas circunstâncias [...] é trazer para elas um direito que não é exercitado pela falta de documentos, pela invisibilidade, pela impossibilidade de acesso às instituições [...] Um olhar sobre essa perspectiva traz para uma forma de atuação aprimorada, aperfeiçoada [...] e pela quantidade de perguntas, suponho que realmente tenha feito alguma diferença na vida dos novos juízes.

Fábio diz que na aula Luiz se sentia enxergado de forma acolhedora, no centro das atenções. Estava contribuindo com uma perspectiva humana para os novos juízes, sentia-se orgulhoso, empoderado, com satisfação por, em vez de estar ali numa situação de preso, ajudar para que futuras gerações de juízes pudessem atender melhor uma população da qual ele fazia parte, se sentindo valorizado e feliz.

Fábio enfatiza que na primeira aula Luiz trouxe muitas histórias, e de forma muito intensa a família, o envolvimento com as drogas, as dores por conta de pedra nos rins. A opção pela rua foi a forma de preservar a mãe de sofrimentos, e quer dar orgulho a ela mostrando que estava dando aula para 40 juízes.

Sobre a segunda aula, como a primeira turma saiu bem sensibilizada, houve comentários positivos no corredor, gerando expectativa para a segunda. A escola gostou daquela experiência, e na segunda aula Luiz aparece com o cabelo cortado, de banho tomado, melhor vestido.

Fábio narra que nessa segunda aula tem uma especificidade: um juiz aluno conta que um primo morreu de *overdose* de *crack*, e ao ouvir as histórias de Luiz se emociona de forma contundente. Foi uma aula com mais sentimento ainda, mais intensa, com uma carga emocional mais elevada, com o relato desse juiz aluno. No fim da aula todos se abraçaram.

Esse sentimento de valorização do Luiz se apresentou no pequeno espaço em que vivia nos arredores do Fórum Criminal. Fábio não tinha conseguido sacar dinheiro para remunerá-lo pelas aulas, e Luiz sugeriu que ele fizesse um Pix para o dono do mercado, que daria o dinheiro a ele. O dono do mercado pergunta a Fábio se era verdade que Luiz tinha dado aula para 80 juízes no Fórum e como tinha sido. Fábio confirma e diz que foi importante para que juízes tivessem conhecimento real de alguém que vive essa experiência, para poder proferir decisões, fazer acolhimentos e direcionamentos melhores. Naquele espaço em que convivia, Luiz provavelmente também era ignorado e invisível, e passa a ser observado como pessoa que tem valor, que tem a acrescentar pelas suas experiências. Com o dinheiro, Luiz compra um celular simples, para poder

ter acesso ao *WhatsApp*, e a vídeos que foram gravados, e se comunicar com a mãe. Exibe orgulhoso o celular para Fábio, mostrando que agora tinha um contato.

Finalizo o *podcast* perguntando o que Fábio leva dessa experiência, tanto para a sua atuação como formador de juízes, quanto para o CNJ, e ele responde que a experiência maior foi a necessidade de abordarmos o que ele chama de o especialista de si mesmo, expressão do professor André Dias, do Polo de cidadania da UFMG:

[...] por mais que nós tenhamos condições de elaborar políticas públicas para atendimento de vulneráveis, por mais que a gente se aperfeiçoe para o efetivo acesso à justiça, é preciso que a gente ouça principalmente, na formação de juízes, pessoas envolvidas nesse cenário, sem os quais a gente estaria falando sobre uma coisa que não nos cabe, não nos encaixa. É a partir dessas escutas que conseguimos o aprimoramento da perspectiva humana do juiz, o novo juiz, o já de muito tempo, que faz muitas audiências do mesmo jeito, por quem passam muitos flagrantes, muitos réus, [...] trazer essa perspectiva de releitura, não fazer julgamentos informais, aprimorar a escuta da realidade daquilo que nos é submetido. Acho que essa é a experiência que deve ser pensada e valorizada para as formações.

Fábio encerra dizendo estar muito feliz de contribuir, de relatar essa experiência no *podcast* porque a experiência traz sempre bons sentimentos, e boa lembrança.

A aula de Luiz foi registrada em uma filmagem que, como foi feita, revela o desconcerto, o desconforto com a aula, o espanto de quem estava filmando. Pela filmagem, vê-se que a fala de Luiz é centrada na dependência do *crack* como motivo para estar na condição de pessoa em situação de rua. Luiz repete que nunca se imaginou falando para juízes. Seu medo sempre foi de estar perante um juiz na condição de réu, de preso. E agora ele está ali, falando para 40 novos juízes. É outra perspectiva de estar no Judiciário reforçada várias vezes por Luiz. E a sala de aula, por questões de obras na sede da escola, estava provisoriamente localizada no Fórum Criminal, em cuja parede externa instalou a barraquinha onde mora.

Ele agradece à família, fala sempre na mãe, presença muito forte, e diz que a sua barraquinha é limpa: “É limpa mesmo eu sendo o que sou, dependente químico”. Luiz diz não ser viciado, distinguindo sua drogadição. Fala de sua rotina, desde quando acorda, e reforça que não faz nada de errado para conhecer um juiz, nem para sua família, nem para si.

Explica que saiu de casa para não dar transtornos, desgosto, à família: “Sou um morador de rua, não tenho o estudo que vocês têm, mas tenho algo especial que vocês também têm: o coração”.

Luiz diz que a violência o levaria para dois caminhos: “[...] ou para ter aquele contato com o juiz, na qualidade de preso, ou para o caixão”, e que “[...] muitos me julgam, condenam por causa da droga, do vício, todo mundo tem vícios, drogas são vendidas em qualquer lugar, mas *crack* não... não só destrói sua pessoa e destrói também toda a família”. Ele reforça: “Me dá oportunidade de poder falar. Se vocês acham que é fácil manter esse vício, é sim. É fácil roubar celular para o sustento da droga”.

Afirma que um viciado tem força por conta da droga, mas que é explorado: “[...] vou botar ele para trabalhar para mim, para roubar para mim enquanto usa droga”, simula a fala de um traficante.

Luiz diz que usava droga para anestesiá-lo por conta da dor, da pedra nos rins, e para não dar desgosto para a família, vai para a rua. E diz: “[...] eu tenho é orgulho e sentimento de valorização de estar ali na frente de juízes [...] sou um morador de rua abençoado”.

Conta sua rotina, como acorda pela manhã, e repete:

[...] não tenho a instrução que vocês têm, mas tenho algo tão especial quanto o que vocês têm: o coração. Muitos nos julgam, condenam, mas ninguém tem paciência para sentar e conversar, para ouvir o porquê. Não precisa agredir, não precisa espantar [...]. Alguém já se perguntou como o *crack* pode resolver problemas? Não é só droga. Uma pessoa de rua usuária de *crack* vai fazer o que não deve e aí realmente vai acabar vindo conhecer vocês. Eu fui guardador de carros em 2016, inspirava confiança, as pessoas deixavam o carro, as chaves comigo.

Reforça querer uma oportunidade de poder conversar: “[...] é só isso: conversar. Não precisava existir roubos como está descrito ali” e aponta para a lousa onde está o estudo de caso de Fábio: “Roubo de celular, com utilização de faca. Acusado pessoa em situação de rua, primário, pessoa em drogadição. Fato ocorrido para consumo de drogas”.

Na gravação, Fábio termina a aula indagando: “Alguém tem mais alguma pergunta para o Luiz?”

Nessa aula, Fábio e Luiz pensam e praticam a formação de juízes na política do CNJ. Oliveira (2012) pontua que os currículos são percebidos como criação cotidiana dos *praticantespensantes*², entendendo prática e teoria como instâncias complementares e indissociáveis do *fazerpensar* dos sujeitos das escolas. *Praticantespensantes* como Fábio e Luiz dão origem a práticas curriculares emancipatórias: produz emancipação de Luiz, de juízes e da sociedade em geral. É na realização de uma aula nesse cotidiano que se faz o currículo. É uma concepção de conhecimento que vem da fala do outro, que é um processo de criação que reforça a noção de tessitura de conhecimentos em rede (Oliveira, 2012).

Oliveira (2012, p. 63) narra uma experiência em que um feirante foi chamado para a sala de aula para orientações sobre o comportamento em uma feira livre, sobre a qualidade das frutas e atenção ao troco.

Gallo (2012, p. 203) discute o currículo como máquina de subjetivação, em que o sujeito é produzido, fabricado. Um processo de construção dessa identidade de juiz é uma reconstrução e desconstrução. É a produção da subjetividade do juiz, sempre dinâmica (Gallo, 2012, p. 203), presente nesses contatos, nessas interações com os “[...] especialistas de si”.

É nesse sentido que emerge o conceito de currículo-formação de Ferrazo *et al.* (2019) pontuando que é uma ação engajada e corresponsável pela tessitura de múltiplas redes de práticas-teorias-políticas educacionais, que potencializam a esperança, e são tecidas com variadas ações dos sujeitos praticantes, que interligam as histórias dessas pessoas a seus contextos de vida (Ferrazo *et al.*, 2019).

E é isso que Fábio e Luiz tecem: um currículo-formação para novos juízes.

QUEM PODE FALAR SOBRE A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?

No *podcast*, Fábio diz que pode falar sobre a política do CNJ para pessoas em situação de rua, mas não pode falar o que é a vida de uma pessoa em situação de rua.

Ao ouvir Fábio, pensei em Spivak (2010), que discute o entrelugar do subalterno, cuja voz não pode ser ouvida. A autora busca questionar a posição do intelectual pós-colonial, imbricado no discurso hegemônico, desvelando um lugar incômodo, e a cumplicidade do intelectual que julga poder falar pelo outro e, por meio dele, construir um argumento de resistência, reproduzindo

² A autora opta por apresentar pares de termos juntos para dar clareza a algumas das ideias centrais sobre a indissociabilidade entre pares de opostos.

estruturas de poder e opressão, mantendo o subalterno silenciado, sem lhe oferecer uma posição, um espaço de onde possa falar e no qual possa ser ouvido.

Discutindo os dois sentidos da palavra representação, o primeiro referente ao ato de assumir o lugar do outro numa acepção política da palavra, e o segundo uma visão estética de performance, uma relação intrínseca entre o falar por e o re-presentar, Spivak (2010) entende que em ambos a representação é um ato de fala e que é a pressuposição de um falante e de um ouvinte. Conclui que esse espaço dialógico de interação não se concretiza jamais para o sujeito subalterno, que não fala nem é ouvido.

Assim, a tarefa do intelectual pós-colonial deve ser a de criar espaços por meio dos quais o subalterno possa falar para que, quando o faça, possa ser ouvido (Spivak, 2018). E é isso que Fábio realiza com sua iniciativa. Ele não fala pela pessoa em situação de rua, ele convida Luiz para falar aos novos juízes, para dar a aula. Cria espaços nos quais o subalterno possa se articular e, como consequência, possa também ser ouvido. Esse era o desejo de Luiz: conversar, que as pessoas o ouçam, tenham paciência para ouvi-lo.

É só a partir dessas falas que se pode “[...] garantir um maior conhecimento das condições e das trajetórias das pessoas em contexto de vulnerabilidade social”, como preconiza o CNJ.

Sobre essa questão, Djamila Ribeiro (2018) pontua que o lugar de fala é uma crítica ao privilégio epistêmico, sobre quem pode ou não falar, que vozes são legitimadas, quais são silenciadas e quais trazem a opressão, via dominação epistemológica, que se afirmam como discursos universais e falam por todos. É a localização nas relações de poder que inviabiliza e invalida saberes, falas produzidas por subalternos, devendo-se fazer com que tais vozes possam ser ouvidas, que os oprimidos possam falar por si, pois esse *não lugar* é também um lugar de potência (Ribeiro, 2018, p. 67).

Pensar o lugar de fala é uma postura ética, pois saber o lugar de onde falamos é fundamental para pensarmos desigualdade, pobreza, racismo e sexismo. Por isso, Djamila Ribeiro (2018) diz que todos têm lugar de fala.

Eis o lugar de fala de Luiz. Eis o lugar de fala de Fábio, que dá voz às narrativas desses sujeitos infames, sem fama, anônimos. Como diz Luiz: “[...] ninguém tem paciência para sentar e conversar, paciência para ouvir o porquê [...] Não precisa agredir, não precisa espantar [...] só quero oportunidade de poder conversar, é só isso: conversar”.

LUIZ, UM OUTRO, DESCONSTRUINDO O JUIZ

Fábio menciona que, quando pensou em convidar Luiz, fez surtir em si uma disposição para empatia e acolhimento, o que traz à tona conceitos como (a) interseccionalidade (b) complexidade; e (c) empatia.

Luiz, ao se denominar dependente químico, faz um cruzamento entre a vulnerabilidade social e a drogadição. Essa sobreposição é denominada de interseccionalidade.

O conceito de interseccionalidade, cunhado por Kimberlé Crenshaw (*apud* Akotirene, 2018, p. 68), visa dar instrumentalidade à inseparabilidade estrutural do racismo-capitalismo-ciseteropatriarcado (Akotirene, 2018, p. 14), produtor de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento de gênero, raça e classe. A interseccionalidade vai permitir enxergar essa colisão de avenidas identitárias, em uma crítica ao eurocentrismo (Akotirene, 2018, p. 46).

O CNJ utiliza o conceito de interseccionalidades, e é importante discutir se há ou não um mau uso, uma despolitização desse conceito, se contribui para a luta antirracista, segundo Akotirene

(2018, p. 53). A Resolução sugere distinção entre interseccionalidade e heterogeneidade, ao mencionar no Art. 1º inciso II a heterogeneidade da população em situação de rua quanto à escolaridade, local de nascimento, gênero, cultura, etnia, raça, idade e religião; e com atenção aos aspectos interseccionais, referindo-se a mulheres, população LGBTQIA+, crianças, adolescentes, idosos, convaléscentes, população negra, pessoas egressas do sistema prisional, migrantes, povos indígenas e outras populações tradicionais, pessoas com deficiência, com especial atenção ao sofrimento mental, e àquelas pessoas com uso abusivo de álcool e outras drogas. Feito o alerta de Akotirene (2018) não parece haver um apagamento da luta antirracista.

O segundo ponto que a iniciativa de Fábio e a fala de Luiz trazem é a complexidade. Morin (1998) discute os modos simplificadoros de conhecimento e como eles mutilam os fenômenos que tratam, produzindo mais cegueira do que elucidação. É importante trabalhar complexidade na questão da pessoa em situação de rua, pois existem várias camadas, não podendo ser um pensamento simplificador que desintegre todos os seus aspectos (Morin, 1998, p. 6). A própria interseccionalidade é uma complexidade. Mas complexidade não é só um pensamento: é um gesto, uma ação. A vida de Luiz é complexa. Luiz é um e é vários, assim como a ação educativa de Fábio.

O terceiro ponto que emerge é o conceito de empatia e acolhimento. A queixa de Luiz é não ser enxergado nem ouvido, e ser condenado. Fábio quer trabalhar a formação de juízes sob uma perspectiva mais humanista, com sentimentos, emoções, relatos de escuta empática em perspectiva de acolhimento, de fazer observar que aquele espaço também é um de todos.

Krznaric (2015) conceitua empatia como a arte de se colocar no lugar do outro para transformar o mundo. O autor sublinha a importância de que a conversação é uma das maneiras essenciais pelas quais chegamos a compreender a vida emocional dos Outros, seus pensamentos, visões de mundo e aprofundarmos nossos vínculos emocionais. É a curiosidade pelo estranho, uma escuta radical, a retirada da própria máscara, a preocupação com os outros (Krznaric, 2015).

Nesta linha, Nadja Hermann (2014) discute a ética na educação a partir do conceito de alteridade e outridade. A autora faz uma genealogia da alteridade na relação do eu com o Outro, identificando em Habermas, a intersubjetividade, e em Derrida a desconstrução.

Para Hermann (2014), o pensamento de Derrida possibilita uma abordagem nova, em que o Outro seja um deslocamento do pensamento, da identidade, permitindo ver a armadilha que reprime a diferença. A desconstrução proposta por Derrida é um modo de desarticular os discursos.

No processo formativo da subjetividade, Hermann (2014) trabalha com o diálogo no processo de aproximação do outro. O diálogo tem um potencial de autoria, de alteridade, que está além de todo o consenso. É importante a recuperação desse potencial de alteridade no diálogo para construir uma ponte e comunicar-se com o Outro (Hermann, 2014).

O movimento de conversação é a busca de compreender o que é estranho, o Outro, a diferença, e nesse diálogo nos transformamos, afirma Hermann (2014). O diálogo provoca uma revisão de posição e avança na busca de alteridade, que nunca se esgota em suas possibilidades (Hermann, 2014).

Com base nessa fala, indagamos: pode a formação de juízes favorecer a política de atenção à pessoa em situação de rua? A resposta dada por Hermann (2014) é que o diálogo pode promover a imaginação, a sensibilidade, exigidas para o estabelecimento de reciprocidade entre o eu e o Outro em situação de rua, um caminho para não espantar o outro (Hermann, 2014).

Se Fábio fala de empatia e acolhimento, Burity (2018, p. 130), também com inspiração em Derrida, discute a hospitalidade como a abertura ao Outro, quando ele chega e toma lugar.

Mas a hospitalidade gera tensões: ao mesmo tempo em que se deseja uma acolhida, esta não é desmesurada, sem reserva. Não é uma acolhida sem limite, pois o anfitrião não suspende suas

reservas (Burity, 2018, p. 130). Seja no encontro pessoal com quem se convida, seja quando alguém visita sem conhecermos previamente, a hospitalidade é marcada por tensões insolúveis entre a boa vontade de acolher quem chega e o medo de perder controle (Burity, 2018, p. 131). A hospitalidade é exercida com um anfitrião capaz de abrir espaço ao hóspede, mas de ditar as regras da hospitalidade (Burity, 2018, p. 131). Eis a dupla lei da hospitalidade: “[...] ela define o lugar instável da estratégia e da decisão do sem limites e do com regras” (Burity, 2018, p. 131).

A hospitalidade é a experiência do inesperado, do desconhecido. É o espanto quando Fábio chama o Professor Luiz. Sua iniciativa rompe com a diferença entre convite (que trata o convidado como alguém esperado) e a visita (o visitante sem convite prévio). Luiz é um convidado (por Fábio) e visitante (não esperado pelos juízes alunos) que desperta a tensão entre o convite controlado e condicional do Outro, e a visitação imprevista e precipitada do Outro.

Assim, a hospitalidade interroga o sentido mais amplo e tradicional de seu uso como acolhimento entre o distante e o próximo, o estranho e o íntimo (Tedesco, 2015). A hospitalidade é a desconstrução do *em casa*, da sala de aula, do Fórum Criminal. Hospedar é um vínculo, um laço afetivo, uma relação social (Burity, 2018, p. 135). Como pontua Tedesco (2015, p. 239-240):

[...] hospedar a diferença, tomá-la como referência é sofrer os efeitos desestabilizadores da experiência de estranhamento. [...] a prática da hospitalidade nos oferece acesso à experiência necessária do desconcerto, da abertura, outras sensibilidades sonoras e diferentes linguagens, subjetividades, enfim, novos mundos.

CONCLUSÕES

A iniciativa de Fábio e a fala de Luiz contribuem para a formação de juízes pela aproximação com vulneráveis, em especial pessoas em situação de rua.

Abordar essa iniciativa e essa fala demanda uma análise combinada de teorias, um diálogo entre perspectiva estruturalista e pós-estruturalista, em especial na proposta de desconstrução dos novos juízes.

Trazer a narrativa de Luiz é dar vida a seu texto, reenviar sua autoria, tirá-lo do lugar dos infames. Essa é a queixa quando diz que ninguém tem paciência de sentar, de conversar, de ouvi-lo, mas só de julgá-lo. É também dar autoria à iniciativa de Fábio.

Por isso, metodologias como as narrativas de vida, obtidas a partir de um *podcast*, e não de uma entrevista formal, e a filmagem da aula de Luiz são essenciais.

A política do CNJ não fala por si. É no seu não dito, no não feito, nas suas brechas que a atuação de Fábio se insere e a fala de Luiz se inscreve. É neste sentido que a atitude de Fábio e a aula de Luiz são atos políticos, nas brechas de uma política.

O espanto que a iniciativa causa, o desconforto que o Professor Luiz provoca, presente na própria filmagem, revelam a natureza política do agenciamento, do ato, do gesto. Luiz é também um recorte da complexidade da pessoa em situação de rua. Nunca conseguirei captar a completude da heterogeneidade da pessoa em situação de rua. Mas não há pretensão de simplificação de uma situação que é complexa e a complexidade inalcançável.

E quem pode falar sobre o tema? O próprio vulnerável. Fábio acentua que pode falar sobre a política do CNJ, mas não pode falar sobre a vida da pessoa em situação de rua. Dar voz ao subalternizado, aos infames da história, é respeitar sua representatividade e seu lugar de fala.

A escuta empática e o acolhimento são duas categorias experimentadas na prática pelo ato de Fábio e o gesto de Luiz. A empatia no devir hospitalidade pode promover a desconstrução do juiz e promover uma nova ética da Outridade.

Dentro dos limites deste trabalho, procurei demonstrar algumas contribuições que a iniciativa de Fábio e a fala de Luiz trazem.

Não pretendo esgotar a compreensão sobre a vida da pessoa em situação de rua, pois Luiz é um recorte dessa heterogeneidade, e sua narrativa é também um recorte de sua existência. Não há nenhuma pretensão totalizante para garantir o conhecimento integral de condições e trajetórias das pessoas em contexto de vulnerabilidade social. Vários aspectos ficam em aberto. Mas a potência da iniciativa contribui para a responsabilidade política e social de juízes, em questões complexas na proteção de vulneráveis, inovando como uma prática educativa humanizadora.

Assim como Fábio, termino este artigo indagando: alguém tem mais alguma pergunta para o Luiz?

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Ana Lúcia; MEDEIROS, Emerson. O método (auto)biográfico e os estudos com histórias de vida. In: NAKAYAMA, Bárbara; PASSOS, Laurizete (org.). *Narrativas, pesquisa e formação de professores: dimensões epistemológicas, metodológicas e práticas*. Curitiba: CRV, 2018, p. 95-116.
- AKOTIRENE, Carla. *O que é interseccionalidade?* Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.
- BARBOSA, William; PAIVA, Jane. Reflexões filosóficas e político-epistemológicas na pesquisa em educação: como ver a realidade? In: *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, v. 15, n. 39, 2018.
- BARTHES, Roland. *O rumor da língua*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 425 de 8/10/2021. Brasília: CNJ, 2021.
- BURITY, Joanildo. Hospitalidade, amizade e os imperativos da ordem social. In: LOPES, Alice Casimiro; SISCAR, Marcos. *Pensando a política com Derrida: responsabilidade, tradução, porvir*. São Paulo: Cortez, 2018. p. 117-149.
- FERRAÇO, Carlos Eduardo *et al.* Pesquisa com os cotidianos das escolas: ou sobre a potência dos currículos-formação. In: OLIVEIRA, Inês Barbosa *et al.* *Estudos do cotidiano, currículo e formação docente: questões metodológicas, políticas e epistemológicas*. Curitiba: CRV, 2019.
- FOUCAULT, Michel. *O que é um autor?* Lisboa: Vega Passagens, 2018.
- GALLO, Sílvio. Do currículo como máquina de subjetivação. In: FERRAÇO, Carlos; CARVALHO, Janete (org.). *Currículos, pesquisas, conhecimentos e produção de subjetividades*. Petrópolis: DP e Alii; Vitória: NUPEC/UFES, 2012. p. 203-218.
- HERMANN, Nadja. *Ética e educação*. Outra sensibilidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.
- KRZYNARIC, Roman. *O poder da empatia: a arte de se colocar no lugar do outro para transformar o mundo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.
- LOBO, Lília. *Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.
- LOPES, Alice Casimiro; SISCAR, Marcos. Apresentação - Pensando políticas com Jacques Derrida. In: *Pensando a política com Derrida: responsabilidade, tradução, porvir*. São Paulo: Cortez, 2018. p. 7-12.
- LOPES, Alice Casimiro. Sobre a decisão política em terreno indecível. In: LOPES, Alice Casimiro; SISCAR, Marcos (org.). *Pensando a política com Derrida: responsabilidade, tradução, porvir*. São Paulo: Cortez, 2018. p. 83-116.
- McLENNAN, Gregor. Post-Marxism and the “four sins” of modernist theorizing. *New Left Review*, v. 218, 1996, p. 53-74.
- MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Porto Alegre: Sulina, 2015.
- NÓVOA, António; FINGER, Mathias (org.). *O método (auto)biográfico e a formação*. Lisboa: Departamento de Recursos Humanos/Ministério da Saúde, 1988.
- OLIVEIRA, Inês Barbosa de. Currículos e pesquisas com os cotidianos: o caráter emancipatório dos currículos pensados/praticados pelos praticantes/pensantes dos cotidianos das escolas. In: FERRAÇO, Carlos; CARVALHO, Janete (org.). *Currículos, pesquisas, conhecimentos e produção de subjetividades*. Petrópolis: DP e Alii; Vitória: NUPEC/UFES, 2012. p. 47-70.

- OLIVEIRA, Inês Barbosa de; GERALDI, João Wanderley. Narrativas, outros conhecimentos, outras formas de expressão. *In: OLIVEIRA, Inês Barbosa de (org.). Narrativas: outros conhecimentos, outras formas de expressão.* Petrópolis: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2010. p. 13-28.
- PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina Benevides de. A cartografia como método de pesquisa-intervenção. *In: PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virgínia; ESCÓSSIA, Liliana. Pistas do método da cartografia.* Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade. Porto Alegre: Sulina, 2020. p. 17-31.
- PASSOS, Laurizete Ferragut; RODRIGUES, Kátia Martins. Formação de coordenadores pedagógicos: narrativas no contexto de um grupo colaborativo. *In: NAKAYAMA, Bárbara Cristina Moreira Sicardi; PASSOS, Laurizete Ferragut (org.). Narrativas, pesquisa e formação de professores: dimensões epistemológicas, metodológicas e práticas.* Curitiba: CRV, 2018, p. 127-146.
- RIBEIRO, Djamila. *O que é lugar de fala?* Belo Horizonte: Letramento, Justificando, 2018.
- SOUZA, Elizeu Clementino de; MEIRELES, Mariana Martins de. Viver, narrar e formar: diálogos sobre pesquisa narrativa. *In: NAKAYAMA, Bárbara Cristina Moreira Sicardi; PASSOS, Laurizete Ferragut (org.). Narrativas, pesquisa e formação de professores: dimensões epistemológicas, metodológicas e práticas.* Curitiba: CRV, 2018, p. 17-38.
- PASSEGGI, Maria da Conceição; VICENTINI, Paula Perin; SOUZA, Elizeu Clementino de (org.). *Pesquisa (auto)biográfica: narrativas de si e formação.* Curitiba: CRV, 2013.
- SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.
- TEDESCO, Sílvia. Hospitalidade e binarização: duas diferentes políticas do discurso. *In: KASTRUP, Virgínia; TEDESCO, Sílvia; PASSOS, Eduardo. Políticas de cognição.* Porto Alegre: Sulina, 2015. p. 227-240.
- TEDESCO, Sílvia; SADE, Christina; CALIMAN, Luciana. A entrevista na pesquisa cartográfica: a experiência do dizer. *In: PASSOS, Eduardo; KASTRUP, Virginia; TEDESCO, Sílvia. Pistas do método da cartografia: a experiência da pesquisa e o plano comum.* Porto Alegre: Sulina, 2016. p. 92-127.
- THUM, Carmo. Metodologias participativas em extensão-pesquisa universitária: a estratégia das rodas de diálogo. *In: ABRAHÃO, Maria Helena Menna Barreto; CUNHA, Jorge Luiz; VILLAS BÔAS, Lúcia (org.). Pesquisa (auto)biográfica. Diálogos epistêmico-metodológicos.* Curitiba: CRV, 2018. p. 179-196.

Submetido em março de 2024

Aprovado em abril de 2024

Informações do autor

Vladimir Santos Vitovsky

ProPEd UERJ (pós-doutorando) / ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados)

E-mail: vsv55212019@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6434-445X>

Link Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7425437002823704>